

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

17/05/2024

Assinatura:

Camila Uloguina
10:54

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 17 DE MAIO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

05.01.20.606.0003.2028 – Assistência ao Agricultor

3.3.90.39.00000000-0711 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2023, a ser verificado em balanço, junto ao vínculo 0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 17 de maio de 2024.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Ano Paulo Morin
Recebeu-se
voto favorável
a.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

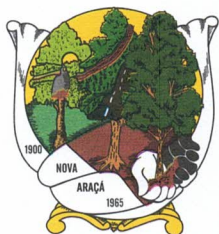
☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão ☒ Ordinária () Extraordinária

Data 17/05/24 ATANº 18

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

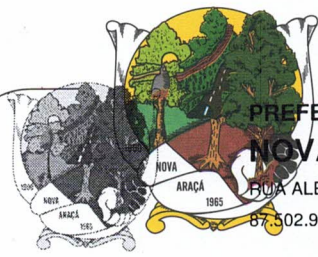
Visa o presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar para complementação orçamentária, a fim de garantir recurso necessário na rubrica, 05.01.20.606.0003.2028 – Assistência ao Agricultor, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com objetivo de pagamento das horas contratadas de colhedora de forragens, para auxílio aos agricultores, através do processo de credenciamento nº 001/2022;

Está sendo indicado para suportar a referida despesa, o superávit financeiro do exercício de 2023, junto ao vínculo 0711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Recurso este, destinado pelo Governo Federal no exercício de 2023, como apoio ao FPM, para recomposição pelas perdas, sendo assim, permitido à utilização para diversas finalidades, no Orçamento Municipal.

Esta é a justificativa apresentada aos nobres edis, para aprovação do presente Projeto de Lei, no prazo regimental.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000
87.502.902/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/5626FC49>

PROJETO DE LEI		Autenticação  5626FC49
Protocolo -		
Documento	Processo	
000023 / 2024	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAeS) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49
Assinado em: 17/05/2024 10:18:55

Hash do documento (SHA-256): f300585e9ef3aa3a77143cf8a87f0cf90274aa2342a7b0a558cbae4942a9a9b9

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020: MP 2.2002/01.

Controle de Superávit Financeiro do Exercício

Código	Descrição	Saldo Inicial	Cancelamentos RP	Valor Suplementado	Valor Empenhado	Saldo a Suplementar	Saldo a Empenhar
711	Demais Transf Obrigatórias Não Decorrentes Repartições de Receitas	156.594,91	0,00	0,00	0,00	156.594,91	0,00
Totais		156.594,91	0,00	0,00	0,00	156.594,91	0,00


RICARDO FERRARI
Contador
CRC-RS Nº 081544